



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 2407001/2023	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Fornecer os serviços de serviços de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria do Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, em atendimento ao Convênio nº 004/2023, existente entre Prefeitura e PC/PA.	
Contatada: EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO ESTADO DO PARA - PRODEPA CNPJ: 05.059.613/0001-18 Valor: R\$ 5.688,88 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 2407001/2023, que tem por objeto fornecer os serviços de serviços de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria do Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, em atendimento ao Convênio nº 004/2023, existente entre Prefeitura e PC/PA.

Por meio do presente processo de Dispensa de Licitação, a Administração Pública Municipal busca a contratação da empresa EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO ESTADO DO PARA - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

fornecimento de licença de uso de software, usando como fundamento legal o disposto no inciso XVI do art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

De acordo com o Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação para “prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública”. Como se observa no artigo transcrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como **para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública**, criados para esse fim específico;

Dessa maneira, e como se observa no presente texto, a dispensa de licitação, com base no inciso XVI do art. 24, é possível para a impressão de diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, e também para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, como é o caso do presente processo, em que se busca a prestação de serviços da PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, empresa pública, criada com o objeto de prover soluções de tecnologia da informação e comunicação para o Estado do Pará e seus municípios.

Diante do exposto, e após a análise do processo, pode-se concluir que os requisitos exigidos foram cumpridos e o processo foi corretamente justificado. Da mesma forma, a escolha da empresa EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO ESTADO DO PARA - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18, foi justificada pelo princípio razoabilidade, considerando o valor praticado no mercado.

3. Recomendações

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR a publicação do Termo de Ratificação na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 26, da lei 8.666/93.

4. Conclusão

Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 2407001/2023, que tem por objeto fornecer os serviços de serviços de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Secretaria do Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, em atendimento ao Convênio nº 004/2023, existente entre Prefeitura e PC/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 27 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021